



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 14/2024

Data: 05 de fevereiro de 2024

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Mobilidade, sobre as recentes restrições aplicadas aos veículos conduzidos por motoristas de aplicativos em Marechal Cândido Rondon.

Senhor Presidente,

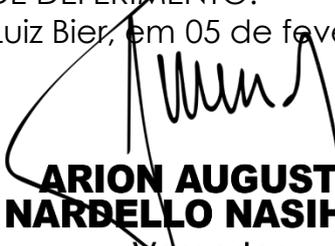
Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Senhor Prefeito, para que forneça, através da Secretaria Municipal de Mobilidade e nos termos do Artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre as recentes restrições aplicadas aos veículos conduzidos por motoristas de aplicativos em Marechal Cândido Rondon.

Referida solicitação se dá em razão das recentes ressalvas apostas em desfavor dos motoristas de aplicativos em nosso Município, a exemplo daquela divulgada no último dia 26 de janeiro, após reunião na sede da 2ª Companhia da Polícia Militar, onde acordou-se a retirada dos adesivos dos veículos utilizados para o transporte de pessoas. Assim, visando esclarecer a situação de forma a proteger o livre exercício da profissão pelos referidos motoristas, requer seja informado pelo Executivo Municipal: i) se as restrições recentemente aplicadas derivam de ações oriundas por parte da Secretaria Municipal de Mobilidade ou de qual órgão; ii) quais foram as restrições recentemente aplicadas aos motoristas de aplicativos; iii) qual a penalidade pelo descumprimento das restrições aplicadas; iv) se referidas restrições foram impostas pelas autoridades competentes ou foram debatidas e decididas, resultando de acordo bilateral entre as partes envolvidas; v) se o transporte por meio de aplicativos já está regulamentado no Município de Marechal Cândido Rondon, apresentando o decreto e/ou lei respectiva; vi) caso negativa a resposta anterior, se o Executivo Municipal tem interesse em regulamentar o transporte por aplicativos e, em caso positivo, de que forma e em qual prazo.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, estes Vereadores solicitam que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 05 de fevereiro de 2024.


**ARION AUGUSTO
NARBELLO NASIHGIL**
Vereador